



Prefeitura Municipal de São Desidério

Estado da Bahia

LEI Nº 05 /2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de revisão anual de vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal, ocupantes de cargo público de provimento efetivo e comissionado, e dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Desidério e dá outras providências.

José Carlos de Carvalho, Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica concedido a revisão geral anual de vencimentos a todos os servidores do Quadro de Pessoal, ocupantes de cargo público de provimento efetivo e comissionado, da Câmara Municipal de São Desidério, nos termos desta Lei, sobre a remuneração percebida a partir de 1º de abril de 2024, conforme o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, e art.13, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, para recomposição da defasagem inflacionária anual.

Parágrafo único – A revisão anual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de reposição de perdas inflacionárias correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º - Aplica-se aos subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de abril de 2024, a revisão anual constante no Parágrafo único do Art. 1º, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a incidir sobre os subsídios previstos pela Lei Municipal nº 12/2016 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

São Desidério, 28 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

Prefeito Municipal